



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**PORTARIA Nº 0106.19/2026, DE 01/06/2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 08.20.02.26.001, CELEBRADO ENTRE O(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA E O(A) E R CUNHA SERVICOS.**

O(A) Sr(a). MARKSON DE ALMEIDA NOBRE, Ordenador de Despesas do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente em seu art. 117;

CONSIDERANDO o disposto no ANEXO VII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS do Decreto Municipal nº 2.424, de 28 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo indicados para atuar na gestão e fiscalização do Contrato nº 08.20.02.26.001, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, KITS DE LANCHES, SANDUICHES, COFFEE BREAKS E SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA - IPMP DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, celebrado entre INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA e a empresa E R CUNHA SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.645.149/0001-78.

**I - Gestor do Contrato:**O(A) próprio(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, Sr(a). MARKSON DE ALMEIDA NOBRE, que exercerá cumulativamente as atribuições de gestão contratual previstas no Anexo VII do Decreto Municipal nº 2.424/2023.

**II - Fiscal Titular:**TAIS PORTACIO DE SA PINTO, MATRÍCULA Nº 9180

**§ 1º.** Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas nos arts. 3º e 4º do Anexo VII do Decreto Municipal nº 2.424/2023, especialmente quanto à coordenação das atividades de fiscalização contratual, acompanhamento da execução do contrato, controle de prazos, análise de alterações contratuais, acompanhamento das condições de habilitação da contratada, gestão de riscos, adoção de providências relacionadas a prorrogações, reequilíbrios e sanções, realização do recebimento definitivo do objeto e demais atribuições legalmente previstas.

**§ 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato exercer as atribuições previstas nos arts. 6º, 7º e 8º do Anexo VII do Decreto Municipal nº 2.424/2023, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificação da conformidade dos bens, serviços ou obras executados, registro de ocorrências, emissão de notificações, conferência da documentação necessária ao pagamento, comunicação de irregularidades, participação na gestão de riscos, realização do recebimento provisório do objeto e demais atribuições legalmente previstas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida durante toda a vigência contratual, inclusive em caso de prorrogação.

**Art. 3º.** A substituição, alteração ou revogação da designação do Gestor do Contrato e do Fiscal Titular poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova Portaria expedida pela autoridade competente, permanecendo válidos os atos regularmente praticados até a data da respectiva alteração.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Pacatuba, Estado do Ceará, 01 de Junho de 2026.

**MARKSON DE ALMEIDA NOBRE**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA

Markson de Almeida Nobre  
Presidente - IPMP  
Matrícula: 9180



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0106.19/2026, de 01/06/2026, que designou o gestor e fiscal do contrato de nº 08.20.02.26.001, cujo objeto é o(a) FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, KITS DE LANCHES, SANDUICHES, COFFEE BREAKS E SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA - IPMP DO MUNICÍPIO DE PACATUBA., foi devidamente publicada nos meios oficiais de divulgação deste Município, em conformidade com a legislação vigente, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Pacatuba, Estado do Ceará, 01 de Junho de 2026.

**MARKSON DE ALMEIDA NOBRE**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA

Markson de Almeida Nobre  
Presidente - IPMP  
Matrícula: 9143